

DECRETO Nº 4.252, DE 13 DE JULHO 2015.

“Regulamenta a Lei nº 4.441 de 06 de julho de 2015, e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.441 de 06 de julho de 2015, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000	Atenção a Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 288 – Fonte 01	Tesouro.....R\$ 1.400.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

16.482.0044.1051.0000	Constr. Unid. Habit. Casa Paulista
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha 118 – Fonte 01	Tesouro.....R\$ 1.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

